

DECLARAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2018

A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), entidade científica responsável pela elaboração e operação dos processos de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde SBIS-CFM e de Avaliação de Conformidade de Sistemas de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, declara, para todos os fins de direito, que:

1. A Certificação de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde SBIS-CFM contempla um amplo conjunto de requisitos de segurança da informação, estrutura, conteúdos e funcionalidades mínimas necessárias a um sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente, de forma a abranger os diversos cenários e níveis de assistência à saúde de indivíduos.
2. A Avaliação de Conformidade de Sistemas de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde contempla um subconjunto de requisitos de segurança da informação contidos no item 1 acima, sendo este processo elaborado e operacionalizado pela SBIS para atender especificamente à demanda do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde (PIUBS) do Ministério da Saúde.
3. Ambos os processos acima citados são elaborados e executados com os mesmos critérios de qualidade e rigor, onde em ambos é avaliada a conformidade dos sistemas aos requisitos por meio de auditorias presenciais na sede da SBIS, diferenciando-se tão somente pela abrangência dos requisitos, onde o segundo processo destina-se especificamente ao atendimento do PIUBS e, por isso, apresenta um subconjunto dos requisitos do primeiro processo, este mais amplo e abrangente.
4. Ante ao acima exposto, a SBIS declara que todo e qualquer sistema e versão detentores de um Certificado para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde SBIS-CFM válido apresentam, automaticamente, conformidade ao processo de Avaliação de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde (ou Declaração de Conformidade ao PIUBS), **podendo qualquer demanda pela apresentação da Declaração de Conformidade do sistema ao PIUBS ser suprida pela apresentação do Certificado de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde SBIS-CFM.**

5. Diferentemente da situação exposta no item 4 acima, as demandas pela apresentação do Certificado de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde SBIS-CFM não podem ser supridas pela apresentação da Declaração de Conformidade ao PIUBS, já que este último processo contempla somente uma pequena parte dos requisitos dispostos no primeiro.
6. A lista atualizada dos sistemas certificados no processo SBIS-CFM encontra-se em www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-certificados, enquanto que a lista atualizada dos sistemas declarados em conformidade ao PIUBS encontra-se em www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs. Em ambas é possível visualizar e baixar os respectivos documentos de aprovação.
7. Qualquer dúvida decorrente da presente Declaração poderá ser esclarecida por consulta a esta Sociedade por meio do e-mail certificacao@sbis.org.br.

São Paulo, 23 de agosto de 2018.



Marcelo Lúcio da Silva
Diretor Executivo
Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS

sbis